

**Circular nº 25/2018**

Vitória, 10 de agosto de 2018.

***Aos postos filiados ao Sindipostos***

**Ref.: FISCALIZAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

Prezado associado,

Na última semana, alguns postos receberam a fiscalização do Ministério do Trabalho, dentre os itens fiscalizados, encontram-se a Norma Regulamentadora NR 20 e a Legislação do Benzeno. Com intuito de ajudá-los a promover uma conferência preventiva, encaminhamos a lista de documentos em anexo, exigida nesta fiscalização pertencente a um de nossos associados fiscalizados.

A fiscalização está com lista de documentos mais extensa do que nunca, e os prazos são de no máximo 10 dias, sendo impossível elaborar toda a documentação dentro do período estabelecido, gerando assim autuações e multas. Soubemos que o Ministério do Trabalho tem a meta de fiscalizar 500 postos, por isso indicamos fortemente que confirmem os documentos e itens que segue, e procurem se adequar o quanto antes.

Destacamos na lista, a obrigatoriedade da lavagem do Uniforme dos funcionários pela empresa, conforme determina a portaria MTPS 1109/2016, em seu anexo 2, no item 11, conforme transcrito abaixo.

*11. Uniforme*

*11.1 Aplicam-se aos PRC as disposições da NR-24, especialmente, no que se refere à separação entre o uniforme e aquelas vestimentas de uso comum.*

*11.2 Aos trabalhadores de PRC com atividades que impliquem em exposição ocupacional ao benzeno, serão fornecidos, gratuitamente, pelo empregador, uniforme e calçados de trabalho adequados aos riscos.*

*11.3 A higienização dos uniformes será feita pelo empregador com frequência mínima semanal.*

*11.4 O empregador deverá manter à disposição, nos PRC, um conjunto extra de uniforme, para pelo menos 1/3 (um terço) do efetivo dos trabalhadores em atividade expostos a combustíveis líquidos contendo benzeno, a ser disponibilizado em situações nas quais seu uniforme venha a ser contaminado por tais produtos.*

A higienização do Uniforme poderá ser feita na própria empresa, através da instalação de uma máquina de lavar, ligada diretamente à caixa separadora ou na contratação de uma lavanderia em sua região.

O Sindipostos, ciente que esse item, foi exigido sem nenhuma comprovação científica em relação à quantidade de Benzeno no uniforme, que historicamente, não houve nenhuma contaminação ocupacional dos funcionários em postos de combustíveis, está buscando alternativas jurídicas para contestar a norma e evitar o cumprimento dessa obrigação. Mas afirmamos que a norma deverá ser cumprida em sua integridade e atendida no seu item abordando a lavagem de uniformes.

Segue abaixo empresas conveniadas ao Sindipostos que poderão ajuda-los no atendimento as normas:

**Atlas – Medicina Ocupacional**

Eng. Fga. Ana Carolina Rangel  
Segurança do Trabalho  
Tel: (27) 3223-0868 – Ramal 16  
(27) 99801-5707 – (vivo)

**Cia do Treinamento**

Alirio Teodoro  
Diretor Comercial  
Site: [www.ciadotreinamento.com.br](http://www.ciadotreinamento.com.br)  
Tel.: (34) 3253-0533  
Celular: (34) 98815.1674

**Treicap**

Gustavo Berçan Comércio  
Coordenador de Projetos e Segurança do Trabalho  
Tel.: (27) 3722-0909  
Celular: (27) 9 9817-7028  
E-mail: [projetos@treicap.com.br](mailto:projetos@treicap.com.br)  
Site: <http://www.treicap.com.br>  
Portfólio virtual: <http://treicap.com.br/portfolio>

**Meta Ambiental – Consultoria e Projetos**

Rua Jacinto Bassetti, 534 – São Silvano – Colatina.  
Telefones: 3049 0249 – 3120-5249  
[metaambiental@metaambiental-es.com](mailto:metaambiental@metaambiental-es.com)

**Consult SHS Engenharia:**

Celular: (28) 99962-8263 / (28) 99253-8364 / (28) 99253-8347  
[consultshsenharia@hotmail.com](mailto:consultshsenharia@hotmail.com)

Atenciosamente,



**EVAL GALAZI**  
Presidente.